



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA N° 03 AO PROJETO DE LEI N° 113, de 2020.

Emenda Supressiva

Suprime o artigo 7º e § parágrafo Único, e subsequentes 8º, 9º e 10º do Projeto de Lei nº 113, de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 7º

§ único.....

(Suprime)

Art. 8º.....

(Suprime)

Art. 9º.....

(Suprime)

Art.10º.....”

(Suprime)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 22/03/21

Protocolo

É a emenda. Sala das Sessões.

Em 22 de março de 2021.


Mazutti

Vereador/PSC


Celso Dal Molin

Vereador/PL

Justificativa

A presente emenda tem por objetivo suprimir os referidos artigos, que a regra prevista nesta lei, passe a ser aplicada somente para a área urbana.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

